



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2204.01/21-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/21

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE..

2 - DA JUSTIFICATIVA

1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE...;

2.2. Faz-se necessário o presente processo, em virtude das Secretarias Municipais (Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce) interessadas não disporem em seus estoques, por consequência natural, as peças e acessórios dos veículos que se desgastam ao longo do tempo. Com isso, o presente pleito, visa dispor de meio para formalizar a contratação, quando necessário, para que, assim, os veículos possam estar em constante funcionamento para o desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finais.

2.3. A presente aquisição tem o objetivo de suprir a necessidade de Peças para reposição, destinadas aos veículos da Frota pertencentes às Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce, através de Sistema de Registro de Preços, considerando:

- Haver solicitações constantes de manutenção dos veículos pertencentes à Frota Oficial dos veículos das Secretarias de Educação, de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce, visto que alguns dos já possuem mais de 5 anos de uso;

- Impossibilidade de definir, previamente e com exatidão, a demanda a ser adquirida;

- Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores. Portanto, para assegurar condições indispensáveis ao bom funcionamento das ações das Secretarias de Educação, de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce, bem como garantir eficácia no emprego dos recursos públicos, faz-se necessária a realização deste certame.

2.4 - Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555, de 2000;

2.4 - Considerando por fim, que o Sistema de Registro de Preços é um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013;

2.5 - Como se trata de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



- 3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;
- 3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
- 3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;
- 3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;
- 3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;
- 3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;
- 3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;
- 3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;
- 3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;
- 3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;
- 3.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:



“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

3.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se torções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme a necessidade e o determinado pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce requisitantes deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

5.2 - Deverão ser fornecidos produtos de boa qualidade e conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/Ce requisitante e somente fornecidos com a apresentação das requisições, ordem de fornecimento e/ou instrumento contratual;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



5.3 - A contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas dos produtos.

6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores estimados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 001 - LOTE 01 - ÔNIBUS VW 15190 (1)					

0001	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932	1.00	UNIDADE	1.122,507	1.122,51
0002	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932	1.00	UNIDADE	1.453,400	1.453,40
0003	CILINDRO DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932	5.00	UNIDADE	91,630	458,15
0004	CILINDRO MESTRE DE FREIO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932	2.00	UNIDADE	307,230	614,46
0005	JOGO DE LONA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932	3.00	UNIDADE	204,823	614,47
0006	TAMBOR DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932				

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	TAMBOR DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	2.00 UNIDADE	531,043	1.062,09
0007	SAPATA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	SAPATA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	2.00 UNIDADE	398,863	797,73
0008	CILINDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 PLACA OSA 1932		
	CILINDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 PLACA OSA 1932		
	2.00 UNIDADE	248,813	497,63
0009	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	1.00 UNIDADE	3.996,403	3.996,40
0010	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	4.00 UNIDADE	98,920	395,68
0011	SEMI EIXO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	SEMI EIXO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	1.00 UNIDADE	791,663	791,66
0012	LUVA DA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	LUVA DA TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	3.00 UNIDADE	341,673	1.025,02
0013	DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	1.00 UNIDADE	5.929,000	5.929,00
0014	ROLAMENTO DE RODA INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	ROLAMENTO DE RODA INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	3.00 UNIDADE	107,800	323,40
0015	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA		
	1932		
	4.00 UNIDADE	129,360	517,44
0016	RETENTOR DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	RETENTOR DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	3.00 UNIDADE	16,170	48,51
0017	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA		
	1932		
	3.00 UNIDADE	116,423	349,27
0018	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA		
	1932		
	3.00 UNIDADE	102,410	307,23
0019	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSA 1932		
	1.00 UNIDADE	1.272,040	1.272,04
0020	ALTENADOR ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	ALTENADOR ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	1.00 UNIDADE	1.122,507	1.122,51
0021	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	1.00 UNIDADE	1.453,400	1.453,40
0022	CILINDRO DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	CILINDRO DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	5.00 UNIDADE	91,630	458,15
0023	CILINDRO MESTRE DE FREIO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	CILINDRO MESTRE DE FREIO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	2.00 UNIDADE	307,230	614,46
0024	JOGO DE LONA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	JOGO DE LONA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	3.00 UNIDADE	204,823	614,47
0025	TAMBOR DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	TAMBOR DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	2.00 UNIDADE	531,043	1.062,09
0026	SAPATA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	SAPATA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	2.00 UNIDADE	398,863	797,73
0027	CILINDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	CILINDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	2.00 UNIDADE	248,813	497,63
0028	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	1.00 UNIDADE	3.996,403	3.996,40
0029	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	4.00 UNIDADE	98,920	395,68
0030	LUVA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	LUVA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	3.00 UNIDADE	341,673	1.025,02
0031	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	1.00 UNIDADE	791,663	791,66
0032	DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	1.00 UNIDADE	5.929,000	5.929,00
0033	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	4.00 UNIDADE	129,360	517,44
0034	ROLAMENTO DE RD INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	ROLAMENTO DE RD INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	3.00 UNIDADE	107,800	323,40
0035	RETENTOR DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	RETENTOR DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	3.00 UNIDADE	16,170	48,51
0036	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	3.00 UNIDADE	116,423	349,27
0037	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	3.00 UNIDADE	102,410	307,23
0038	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190 2012 PLACA OIL 9735		
	1.00 UNIDADE	1.272,040	1.272,04
0039	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	1.00 UNIDADE	1.122,507	1.122,51
0040	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	1.00 UNIDADE	1.453,400	1.453,40
0041	CILINDRO DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	CILINDRO DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	5.00 UNIDADE	91,630	458,15
0042	CILINDRO MESTRE DE FREIO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	CILINDRO MESTRE DE FREIO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	307,230	614,46
0043	JOGO DE LONA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	JOGODE LONA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	204,823	409,65
0044	TAMBOR DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	TAMBOR DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	1.00 UNIDADE	531,043	531,04
0045	SAPATA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	SAPATA DE FREIO TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	398,863	797,73
0046	CILINDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	CILINDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	248,813	497,63
0047	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	1.00 UNIDADE	3.996,403	3.996,40
0048	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	4.00 UNIDADE	98,920	395,68

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

(llc)

[Handwritten signatures]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0049	LUVA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	LUVA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	341,673	683,35
0050	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	SEMI-EIXO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	1.00 UNIDADE	791,663	791,66
0051	DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	1.00 UNIDADE	5.929,000	5.929,00
0052	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	4.00 UNIDADE	129,360	517,44
0053	ROLAMENTO DE RD INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	ROLAMENTO DE RD INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	107,800	215,60
0054	RETENTOR DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	RETENTOR DE RODA TZ ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	16,170	32,34
0055	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	116,423	232,85
0056	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO ÔNIBUS VW 15190 2013 PLACA OSU 2466		
	2.00 UNIDADE	102,410	204,82

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ